



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

CONTRATO DE PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA, HOSPITALARES
E
SERVICOS COMPLEMENTARES

CODIGO Nro. 7046,

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA POSTAL TELEGRAFICA

C.G.C.: 56.024.169/0001-36

INSC. EST.: ISENTA

INSC. MUN.: ISENTA

END.: RUA AMERICO BRASILIENSE 284 15AND S/152

CEP: 14015-050

CIDADE: RIBEIRAO PRETO

BAIRRO: CENTRO

UF: SP

CONTRATADA: UNIMED DE RIBEIRAO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, sediada em Ribeirao Preto a Rua Lafaiete n. 770, inscrita no C.G.C. M.F. sob nro. 45.232.246/0001-27 - Inscricao Estadual Isenta, por seus diretores infra-assinados.

Pelo presente instrumento particular, as partes, acima designadas e qualificadas, a primeira denominada simplesmente CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito celebrar o presente contrato para o atendimento na cidade de Ribeirao Preto, que se rege pelas clausulas e condicoes que se seguem:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestara aos associados e respectivos dependentes da CONTRATANTE e que constam da relacao em anexo, doravante denominados USUARIOS, assistencia medica ambulatorial, hospitalar e servicos complementares.

SEGUNDA: Os atendimentos serao prestados em consultorios particulares dos medicos cooperados, nos servicos auxiliares de diagnostico e nos hospitais credenciados pela CONTRATADA nas seguintes especialidades clinicas e cirurgicas:

01. Alergologia e Imunologia
02. Anestesiologia
03. Angiologia
04. Broncoesofalografia
05. Cancerologia
06. Cardiologia e Eletrocardiografia
07. Cirurgia Geral
08. Cirurgia Gastroenterologica
09. Cirurgia Plastica Reparadora
10. Cirurgia Pediatrica
11. Cirurgia Toracica
12. Cirurgia Vascular Periferica
13. Citopatologia
14. Clinica Medica
15. Dermatologia
16. Endocrinologia
17. Gastroenterologia
18. Ginecologia



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

19. Hematologia
20. Hemoterapia (em caso de internação)
21. Nefrologia
22. Neurologia
23. Neurocirurgia
24. Obstetria
25. Oftalmologia
26. Ortopedia
27. Otorrinolaringologia
28. Pediatria
29. Pneumologia
30. Proctologia
31. Reumatologia
32. Traumatologia
33. Urologia

Paragrafo Unico: A Cirurgia Plastica Reparadora sera concedida para a restauracao de funcoes e lesoes em orgaos, membros e regioes, decorrentes de acidentes ou no caso, de ma formacao congenita em filhos(as) nascidos(as), sempre ocorridos na vigencia deste contrato.

TERCEIRA: A CONTRATADA fornecera a CONTRATANTE, no ato da assinatura deste Contrato a relacao dos nomes e enderecos dos Medicos Cooperados, das clinicas, laboratorios, gabinetes radiologicos e hospitais, ficando facultado a CONTRATADA o direito de alterar referidas relacoes para a inclusao ou exclusao dos medicos, clinicas, laboratorios, gabinetes radiologicos ou hospitais. Estas relacoes serao atualizadas periodicamente, quando houver necessidade.

QUARTA: O usuario em transito por qualquer cidade brasileira onde exista a Cooperativa Medica do Sistema UNIMED em funcionamento, podera recorrer aos seus servicos em casos de urgencia, respeitadas as normas operacionais.

QUINTA: A CONTRATADA nao se responsabilizara em nenhuma hipotese por servicos medicos e hospitalares prestados por profissionais ou entidades nao constantes das relacoes mencionadas neste instrumento, bem como, por servicos nao cobertos pelo presente contrato.

SEXTA: O prazo de vigencia do presente contrato e indeterminado.

SETIMA: A CONTRATADA reserva-se o direito de efetuar ou solicitar pericias medicas e realizar exames de inspecao com o objetivo de apurar ou fiscalizar os servicos solicitados e/ou prestados.

oitava: O presente contrato nao dara direito aos seguintes servicos:



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

01. Casos odontológicos;
02. Cirurgia não ética e tratamento não permitido pelo código de ética médica;
03. Doenças infecto-contagiosas de notificação compulsória, sujeitas a isolamento, de responsabilidade do Poder Público;
- * 04. Casos clínicos ou cirúrgicos crônicos e suas consequências;
05. Remoção de pacientes;
06. Enfermagem em caráter particular;
07. Doenças ou lesões existentes antes da inclusão do usuário e suas sequelas;
- * 08. Internações psiquiátricas ou casos que exijam psicanálise, sonoterapia ou psicoterapia;
09. Aparelhos ortopédicos (órteses, próteses e material de síntese), ortofônicos e outros, prótese cardio-vasculares, válvulas, aparelho de complementação ou substituição de funções;
- * 10. Transplantes, implantes e dialises;
11. Hospitalizações quando solicitadas por médicos não pertencentes à Rede Assistencial da CONTRATADA;
12. Vacinas ou medicamentos, salvo nos casos de internação;
- * 13. Tratamento para corrigir má formação congênita e suas consequências, exceto para os(as) filhos(as) nascidos(as) na vigência deste contrato;
- * 14. Quimioterapia e radioterapia;
- * 15. Exames especializados não constantes no item "d" da Cláusula Décima Segunda (12a.)
16. Internações nos casos de: geriatria, tuberculose, lepra, cirurgia plástica estética, tratamentos que não exijam hospitalização (salvo os casos de exames passíveis de execução apenas sob anestesia geral), investigação diagnóstica, exames ou tratamentos pre-operatórios;
17. Cirurgia plástica estética;
- * 18. Realização de novos testes ou exames que venham a ser descobertos;
- * 19. Psiquiatria (consultas e tratamento psiquiátrico);
20. Acomodação hospitalar não prevista neste contrato;
21. Acidente do Trabalho;
22. Lesões auto-infringidas;
- * 23. Gravidez quando da inclusão da usuária;
- * 24. Cirurgia Cardíaca. ✓

Parágrafo Primeiro: Os casos impressos com asteriscos poderão ser atendidos através do sistema de serviços prestados, tendo como base as tabelas de honorários da UNIMED.

Parágrafo Segundo: Nos casos de urgência e/ou emergência que forem prestados serviços não cobertos pelo presente contrato, o usuário se responsabiliza pelo pagamento desses serviços, autorizando desde já a inclusão dos valores, tendo como base as tabelas de honorários da CONTRATADA, na fatura subsequente.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

NONA: O atendimento em consultório será feito mediante apresentação da carteira e da autorização da CONTRATADA.

DECIMA: Para os exames complementares de diagnósticos e tratamento especializado, o médico cooperado deverá preencher o "Pedido de Exame Complementar".

DECIMA PRIMEIRA: O usuário, munido do "Pedido de Exame Complementar", da autorização prévia e carteira da CONTRATADA, se dirigirá ao laboratório, serviço radiológico ou clínica de sua escolha, dentre os credenciados.

DECIMA SEGUNDA: Serão realizados, quando solicitados pelo Médico Cooperado, os seguintes serviços:

a). Exames radiológicos; Cranio e Face; Coluna Vertebral; Esqueleto Torácico e Membros Superiores; Bacia e Membros Inferiores; Órgãos Internos do Torax, Órgãos Internos Abdominais; Abdômem Simples.

b). Exames de laboratórios; análises clínicas, exames citológicos;

c). Serviços especializados; Eletrocardiograma simples; Eletroencefalograma; Exames e testes oftalmológicos; Exames e testes Otorrinolaringológicos.

d). Exames de Alto Custo para os usuários inscritos em Rib.Preto: Teste Ergométrico (Bicicleta); Holte; Eletrocardiograma Bid; Eletromiografia; Cintilografia Cardíaca; Cintilografia execução item 5; Mamografia; Ultrassonografia Obstétrica; Ultrassonografia não Obstétrica; Tomografia Computadorizada do Cranio e Toraco-Abdominal; Cinecoronariografia; Eletrococleografia; U.T.I. e Analgesia de Parto.

e) Fisioterapia, sendo que cada usuário terá direito a 10 (dez) sessões durante cada ano em que estiver inscrito junto a CONTRATADA, sendo que o referido prazo será contado a partir da data da inclusão do usuário.

DECIMA TERCEIRA: O usuário terá direito a assistência médica nos consultórios dos médicos cooperados, e internação hospitalar em quarto a que tem direito, de acordo com o Plano escolhido pelo usuário quando a sua inscrição junto a CONTRATADA.

DECIMA QUARTA: A CONTRATADA somente emitirá "Guia de Internação Hospitalar" dentro das cláusulas contratuais.

DECIMA QUINTA: A internação será processada mediante "Pedido de Internação", preenchido pelo médico e "Guia de Internação", expedida pela CONTRATADA, com execução dos casos de urgência, hipótese em que o usuário será hospitalizado com a apresentação da carteira da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Neste caso terá que providenciar no primeiro dia útil subsequente a internação a "Guia de Internação", no escritório da CONTRATADA.

DECIMA SEXTA: Decorrido o prazo acima estabelecido no parágrafo único da Cláusula Decima Quinta, a CONTRATADA não se responsabilizará pelos serviços realizados, que ficarão a cargo exclusivo do usuário.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

DECIMA SETIMA: O periodo de internacao coberto pelo presente contrato e de 15 (quinze) dias, prorrogavel excepcionalmente por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa medica para cada usuario, sempre respeitando-se o prazo de 01 (hum) ano a contar a partir da assinatura do presente contrato.

DECIMA OITAVA: Apos o limite fixado na clausula acima, 30 (trinta) dias, havendo necessidade de prorrogacao do periodo ou de nova internacao, o usuario pagara os servicos utilizados (medico e hospital), diretamente a CONTRATADA, tendo como base de calculo sua tabela de honorarios, de diarias e taxas hospitalares, autorizando a emissao de duplicata de prestacao de servicos, com o valor atualizado monetariamente como titulo executivo liquido e certo.

DECIMA NONA: O paciente internado tera direito a assistencia medica, aos medicamentos prescritos pelos medicos assistentes, a alimentacao dietetica e aos servicos de enfermagem.

VIGESIMA: A internacao hospitalar inclui os seguintes servicos que serao prestados durante o periodo de internacao:

- a). Diarias;
- b). Servicos dieteticos;
- c). Taxas de internacao, sala de cirurgia, sala de parto, sala de gesso, inclusive material e medicamentos usados;
- d). Servicos de enfermagem;
- e). Exames complementares, mencionados na clausulas 12a. deste contrato, para diagnostico, controle de tratamento e evolucao da doenca que tenha motivado a internacao ate a alta hospitalar;
- f). Medicamentos, anestesicos, oxigenio e transfusao sanguinea durante a internacao.

VIGESIMA PRIMEIRA: As despesas extraordinarias, inclusive os artigos de toalete, serao pagas pelo usuario, diretamente a entidade hospitalar.

VIGESIMA SEGUNDA: Entende-se como dependentes: a) Conjuge; b) Filhos e Filhas solteiros dependentes economicamente; c) Companheiro (a) com a devida comprovacao e agregados.

Paragrafo Unico: Entende-se por agregado os ascendentes e dependentes economicamente do usuario titular, com a devida autorizacao da CONTRATADA.

VIGESIMA TERCEIRA: Relacao de Usuarios e suas eventuais alteracoes, ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VIGESIMA QUARTA: Nenhuma indicacao de usuario tera valor, se nao constar da relacao inicial ou "Pedido de Alteracao" devidamente aprovada pela CONTRATADA.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

VIGESIMA QUINTA: A CONTRATANTE podera incluir posteriormente, novos usuarios, que se sujeitarao aos prazos de carencia aqui previstos, cabendo ao usuario o pagamento dos valores da clausula Trigesima Primeira.

VIGESIMA SEXTA: A inscricao e a exclusao de usuarios serao processados atraves do Impresso "Pedido de Alteracao", que integrara este contrato, apos sua formalizacao e que devera ser encaminhado pela CONTRATANTE ate o dia 25 (vinte e cinco) de cada mes.

VIGESIMA SETIMA: Ocorrendo o nascimento de filho(a), a CONTRATANTE tera o prazo maximo de 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento para inscreve-lo como dependente do usuario titular, pagando os encargos devidos.

Paragrafo Primeiro: Aos recém-nascidos, inscritos na forma da clausula acima, serao dispensados os prazos de carencia previstos neste contrato, desde que o usuario titular ja os tenha cumprido.

Paragrafo Segundo: A inscricao de filho(a) que ocorrer na vigencia deste contrato, fora do prazo supra mencionado, acarretara o cumprimento de todos os prazos de carencia previstos na clausula 29a., independentemente de ter ou nao o usuario titular ja os cumprido.

VIGESIMA OITAVA: O pedido de exclusao de usuario devera ser acompanhada de Carteira UNIMED do excluido.

VIGESIMA NONA: O usuario tera direito aos servicos constantes deste contrato a partir do cumprimento dos prazos de carencia abaixo especificados, prazos esses contados da data de sua assinatura e que sao os seguintes:

- a). Consultas e exames complementares: 30 (trinta) dias.
- b). Internacoes Clinicas: 90 (noventa) dias.
- c). Internacoes Cirurgicas: 180 (cento e oitenta) dias, excluidas as cirurgias de herniorrafia, safenectomia, adeno-amigdalectomia, exereses e lesao de pele, que obedecerao uma carencia de: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- d). Casos obstetricos (partos): 300 (trezentos) dias.

Paragrafo Unico: Os agregados terao direito aos servicos constantes deste contrato a partir do cumprimento dos seguintes prazos de carencia:

- a). Consultas e exames complementares: 180 (cento e oitenta) dias
- b). Internacoes clinicas, cirurgicas e obstetricas: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TRIGESIMA: Serao liberados dos prazos de carencia previstas na Clausula acima, somente os usuarios inscritos pela CONTRATANTE na data da assinatura do presente contrato, com excecao dos agregados.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Unico: Apos a assinatura do presente contrato a CONTRATADA somente liberara as carencias acima mencionadas se a CONTRATANTE apresentar para inscricao uma relacao de no minimo 100 (cem) usuarios.

TRIGESIMA PRIMEIRA: O Usuario pagara a CONTRATADA, pelos servicos objeto do presente contrato os seguintes valores:

- A) **CUSTO DA INSCRICAO:** Cr\$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros reais) (100 C.H.) por usuario inscrito.
- B) **SUBSTITUICAO E SEGUNDA VIA DE CARTEIRA:** Cr\$ 1.374,50 (hum mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta centavos) (50 C.H.) por carteira.
- C) **MENSALIDADES:**
PLANO A: Cr\$ 2.060,58 (dois mil e sessenta cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos) (74.95 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo
PLANO B: Cr\$ 3.090,87 (tres mil e noventa cruzeiros reais e oitenta e sete centavos) (112.47 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo
PLANO C: Cr\$ 4.121,16 (quatro mil cento e vinte e um cruzeiros reais e dezesseis centavos) (149.91 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.
- D) **MENSALIDADES P/ AGREGADOS ATE 59 ANOS:**
PLANO A: Cr\$ 2.083,37 (dois mil e oitenta e tres cruzeiros reais e trinta e sete centavos) (75.78 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo
PLANO B: Cr\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis cruzeiros reais e setenta e oito centavos) (151.57 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo
PLANO C: Cr\$ 6.250,20 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais e vinte centavos) (227.36 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.
- E) **MENSALIDADES P/ AGREGADOS ACIMA DE 59 ANOS:**
PLANO A: Cr\$ 3.125,08 (tres mil cento e vinte e cinco cruzeiros reais e oito centavos) (113.68 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo
PLANO B: Cr\$ 6.250,20 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais e vinte centavos) (227.36 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo.
PLANO C: Cr\$ 9.375,29 (nove mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais e vinte e nove centavos) (341.04 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.
- F) **FATOR MODERADOR:** Consulta, Exames Complementares, Atos Ambulatoriais: 20% (vinte por cento) e Internacao Hospitalar: 10% (dez por cento) do valor pago pela UNIMED.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Segundo: Entende-se por C.H. o Coeficiente de Honorario cujo valor atual e de Cr\$ 27,49 (vinte e sete cruzeiros reais e quarenta e nove centavos) reajustados de acordo com os criterios da Associacao Medica Brasileira.

Paragrafo Terceiro: A primeira mensalidade e as inscricoes deverao ser pagas no ato da assinatura deste contrato. As taxas do Fator Moderador serao pagas na UNIMED quando do recebimento das guias para os seus respectivos servicos. As demais mensalidades serao pagas pelos proprios usuarios na sede da UNIMED ou em lugar por ela previamente determinado.

Paragrafo Quarto: O usuario em atraso com o pagamento de suas mensalidades nao tera o direito ao atendimento aqui previsto, ficando, ainda, obrigado a cumprir novo periodo de carencia de 02 (dois) dias para cada 01 (um) dia de atraso, para receber novamente os servicos ora contratados.

Paragrafo Quinto: A CONTRATANTE nao se responsabiliza, em hipotese alguma, mesmo que solidariamente, por qualquer despesa decorrente desse contrato, ficando cada usuario titular responsavel pelos pagamentos de suas faturas, as quais serao emitidas isoladamente, pelo qual autorizam a emissao de duplicata de prestacao de servicos e assinam o anexo termo de adesao as suas clausulas e condicoes.

Paragrafo Sexto: Os pagamentos referentes ao Custo da Inscricao, substituicao e segunda via de carteira (item A e B da Clausula 31a.) deverao ser efetivados diretamente a Seixas Empreendimentos Ltda, a Rua Lafaiete nro. 770, em Ribeirao Preto, pertencendo a referida empresa tais valores pela prestacao de servicos.

TRIGESIMA SEGUNDA: Nenhum pagamento sera reconhecido se o usuario nao possuir quitacao devidamente autenticada pela CONTRATADA.

TRIGESIMA TERCEIRA: O Usuario reconhece que todos os valores devidos em razao deste contrato constituem divida liquida e certa, podendo a CONTRATADA proceder a sua cobranca executiva, mediante emissao de duplicata de prestacao de servicos.

TRIGESIMA QUARTA: Em caso de nao pagamento das faturas pelo usuario na data prevista; incorrera ele em juros de 1% (hum por cento) ao mes, correcao monetaria pro-ata, a partir do vencimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da divida e honorarios advocaticios, e estara sujeito a suspensao da assistencia prevista na clausula 1a. da presente avenca.

TRIGESIMA QUINTA: Ocorrendo o falecimento do usuario titular, os seus dependentes terao direito a consultas, exames complementares e internacao hospitalar em quarto sem acompanhante e sem banheiro privativo, gratuitamente, de acordo com as demais clausulas previstas neste contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do obito.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Primeiro: Para que os beneficios previstos nesta Clausula prevalecam, deverao ser observadas as seguintes formalidades:

- a). O usuario titular devera ter idade inferior a 80 (oitenta) anos, na data em que for inscrito pela CONTRATANTE.
- b). Os dependentes ficarao obrigados a apresentar Certidoes de Cartorio de Registros de Pessoas Fisicas, Atestados de Dependencia do INAMPS, e outros documentos necessarios, para que se legitimem as suas inscricoes.
- c). Ocorrendo a nao apresentacao dos documentos relacionados no item (b) desta clausula, os dependentes ilegitimados nao gozarao de nenhum beneficio da Extensao Assistencial.
- d). A Carteira de Identificacao do usuario titular, no caso do seu falecimento, sera substituida pela Identificacao Pessoal da Extensao Assistencial.

Paragrafo Segundo: Fica estipulado o prazo de carencia de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato da assinatura do contrato, para efeito de concessao dos beneficios previstos nesta Clausula.

TRIGESIMA SEXTA: O presente contrato podera ser rescindido de pleno direito:

- a). Com aviso previo, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedencia, se nao convier a qualquer parte a sua continuidade;
- b). De imediato, por fraude ou abuso por parte dos usuarios;
- c). De imediato, por omissao ou distorcao de informacoes em prejuizo do resultado de pericias e exames em razao deste contrato;
- d). De imediato, por omissao de informacoes ou tentativas por qualquer meio, de obter vantagens ilicitas em razao deste contrato;
- e). De imediato, pela pratica de qualquer falsidade, inexatidao ou erro de informacao que tenha influido na aceitacao das condicoes deste contrato;
- f). Por atraso no pagamento das mensalidades, por mais de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Primeiro: Ressalvando-se em todos os casos descritos o direito de ressarcimento pelas despesas suportadas pela CONTRATADA, com a emissao de faturas em nome do usuario, na forma da clausula Trigesima Quinta, nos casos em que a CONTRATANTE vier a rescindir o presente contrato.

TRIGESIMA SETIMA: Somente serao aceitas as inscricoes de usuarios que comprovem documentalmente exercer atividade social ou profissional prevista nos estatutos sociais da CONTRATANTE e que esteja no gozo da sua condicao associativa:

Paragrafo Unico: Ficara permitido a CONTRATADA, a qualquer tempo de vigencia do presente contrato, exigir a comprovacao documental de que o "caput" desta clausula, sob pena de excluir imediatamente e sem qualquer aviso previo o usuario que nao atender as condicoes previstas.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

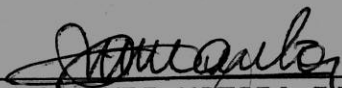
TRIGESIMA OITAVA: Fica escolhido e eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e recíproca de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

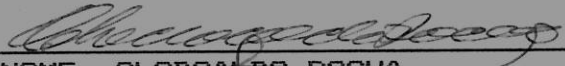
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.


Ribeirão Preto, 30 de Setembro de 1.993

CONTRATADA

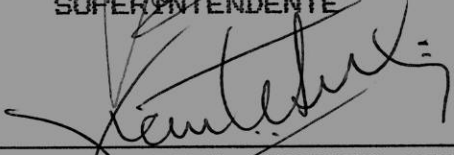
CONTRATANTE

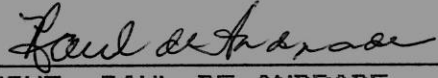

DR. FERNANDO VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE


NOME: CLODOALDO ROCHA
RG.: 2.904.599


DR. JOSE VICTOR NONINO
SUPERINTENDENTE

NOME:
RG.:


NOME: JUSTINIANO VICENTE SEIXAS
RG.: 3.179.917


NOME: RAUL DE ANDRADE
RG.: 8.122.615

MENSALIDADE EM CH:

INSCRIÇÃO: 100 CH

PLANO A: 74,95 CH

PLANO B: 112,47 CH

PLANO C: 149,91 CH

AGREGADOS ATÉ 59 ANOS:

PLANO A: 75,78 CH

PLANO B: 151,57 CH

PLANO C: 227,36 CH

AGREGADOS ACIMA DE 59 ANOS:

PLANO A: 113,68 CH

PLANO B: 227,36 CH

PLANO C: 341,04 CH